



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

### Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1553  
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901  
Tel.: (21)-2976 - 2904 - Fax: (21)-2293 - 0394  
Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

## RESOLUÇÃO CGM Nº 1309 DE 21 DE JULHO DE 2017

Formaliza os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle - NTFCs; e dá outras providências.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerar interação entre os setores da Controladoria, a fim de atuarem em temas sistêmicos correlatos à atuação da CGM-Rio; e

**CONSIDERANDO** a criação dos NTFCs pela Resolução CGM n.º 1307/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Formalizar os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs, com o objetivo de auxiliar o Comitê de Governança da Controladoria Geral - CGOV na condução de temas específicos, através do desenvolvimento de atividades técnicas sistêmicas da Controladoria Geral, nas áreas definidas como relevantes pelo CGOV.

§1º Os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs estão vinculados diretamente ao Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV e atuam estritamente no desenvolvimento das atividades relativas aos seguintes temas citados, conjugando esforços com o exercício das atividades institucionais correlatas:

- I. **NTFC – RDD – Monitoramento de Receitas, Despesas e Disponibilidades Financeiras**, tendo como objetivos, em especial:
  - a) Acompanhar e realizar análises e projeções, de acordo com os resultados contábeis, das fontes de arrecadação, das aplicações de recursos e das disponibilidades financeiras e o seu equilíbrio fiscal.
  - b) realizar análises das demonstrações contábeis e relatórios de gestão fiscal elaborados pela CGM-Rio.
- II. **NTFC – MLE – Monitoramento de Limites Legais**, tendo como objetivo, em especial, gerar informações sistemáticas e prospectivas sobre os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
- III. **NTFC – EXI – Acompanhamento das Exigibilidades**, tendo como objetivo, em especial, acompanhar o processo de comprometimento de

despesas, de faturamento e cobranças, e dos respectivos pagamentos, bem como de comprometimentos contratuais que gerem despesas futuras.

IV. **NTFC – ECO – Análises Econômicas**, tendo como objetivos, em especial:

- a) analisar pleitos de reajustes e desequilíbrios em instrumentos firmados pelos Órgãos e Entidades da PCRJ que sejam submetidos à CGM por determinação legal; e
- b) realizar análises sob o viés da economicidade dos recursos e da melhoria dos desempenhos econômicos, assim como auxiliar setores da CGM-Rio quando se fizerem necessárias análises dessa natureza.

V. **NTFC – APR – Acompanhamento de Preços**, tendo como objetivo, em especial, analisar referenciais de preço utilizados, a formulação de estimativas e pesquisas de preços, bem como preços praticados pelos Órgãos e Entidades da PCRJ e sua adequação aos preços de mercado.

VI. **NTFC – ACG – Acompanhamento de Contratos de Gestão**, tendo como objetivos, em especial:

- a) acompanhar os repasses realizados para os Contratos de Gestão firmados entre os Órgãos e Entidades da PCRJ e Organizações Sociais;
- b) acompanhar a execução orçamentária dos Contratos de Gestão e os resultados apresentados;
- c) realizar análise comparativa dos contratos assinados pelos Órgãos e Entidades da PCRJ; e
- d) acompanhar o encaminhamento e a aprovação das prestações de contas dos Contratos de Gestão.

VII. **NTFC – APV – Acompanhamento de Parcerias Voluntárias**, tendo como objetivos, em especial:

- a) acompanhar os repasses realizados para realizar o acompanhamento de termos de colaboração e de fomento assinados pelos Órgãos e Entidades da PCRJ;
- b) realizar análise comparativa dos termos assinados pelos Órgãos e Entidades da PCRJ;
- c) acompanhar a execução orçamentária dos termos assinados e os resultados apresentados; e
- d) acompanhar o encaminhamento e a aprovação das prestações de contas estabelecidas.

VIII. **NTFC – PPP – Parcerias Público Privadas**, tendo como objetivo, em especial:

- a) acompanhar os repasses para os contratos de parcerias público-privadas, firmados pelos Órgãos e Entidades da PCRJ; e

- b) acompanhar a execução orçamentária dos contratos assinados e os resultados apresentados.
- IX. **NTFC – PREV – Acompanhamento de Recursos da Previdência do Servidor**, tendo como objetivo, em especial, acompanhar a obtenção e aplicação de recursos do Funprevi e seu equilíbrio atuarial.
- X. **NTFC – ACF – Acompanhamento da Atuação dos Conselhos Fiscais**, dos Fundos Especiais e dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, tendo como objetivos, em especial:
- a) acompanhar o andamento dos trabalhos dos conselhos fiscais da administração indireta e os resultados alcançados no desenvolvimento de suas tarefas;
- b) acompanhar a aplicação dos recursos pelos fundos especiais, de acordo com a legislação vigente; e
- c) conhecer a atuação e a composição dos conselhos Municipais de políticas públicas.
- XI. **NTFC – NOR – Acompanhamento Normativo**, tendo como objetivo, em especial, acompanhar as alterações na legislação e avaliar o impacto nos processos da Controladoria Geral, bem como, propor a edição ou alteração de atos normativos.
- XII. **NTFC – GICOF – Acompanhamento do Desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrada dos Processos de Controle, Contabilidade, Orçamento e Financeiro - GICOF**, tendo como objetivos, em especial:
- a) acompanhar o desenvolvimento do sistema, suas etapas e sua implementação;
- b) organizar e acompanhar a atuação da CGM-Rio no projeto;
- c) avaliar as alterações necessárias nos processos e rotinas da CGM-Rio com a implantação do sistema, auxiliando na definição das atribuições da Controladoria específicas às suas atividades finalísticas.
- XIII. **NTFC – TEC – Tecnologias para o Controle**, tendo como objetivos, em especial:
- a) acompanhar o alinhamento do parque tecnológico da CGM-Rio (ferramentas tecnológicas, hardware, software) às necessidades das atividades internas e analisar necessidades de sua modernização;
- b) acompanhar o cumprimento, pela CGM-Rio, das diretrizes formuladas pela Iplanrio;
- c) auxiliar a interlocução da CGM-Rio junto à Iplanrio;
- d) auxiliar a atuação da CGM-Rio junto ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC-Rio, coordenado pela Iplanrio, contribuindo na análise do contexto tecnológico da Prefeitura; e

- e) pesquisar as mudanças e as inovações na área de tecnologia disponíveis no mercado atinentes às atividades de controle desenvolvidas pela CGM-Rio.

§2º Os temas abordados pelos NTFCs serão revisados periodicamente pelo Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV, podendo ser substituídos, excluídos ou criados novos.

§3º Para cada Núcleo Técnico-Funcional de Controle – NTFC serão designados: um gestor, dentre os seus integrantes, e, caso necessário, um tutor, pelo Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV.

§4º Ao gestor do NTFC caberá a organização e o acompanhamento dos trabalhos, assim como a interlocução com os demais núcleos e com o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV.

§5º Ao tutor do NTFC, caso necessário, caberá auxiliar o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV na orientação técnica do Núcleo.

§6º A atuação nos NTFCs será concomitante aos trabalhos desenvolvidos pelos integrantes na Controladoria Geral, que devem ser programados e executados de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos finalísticos desenvolvidos nos setores e nem os seus respectivos resultados.

**Art. 2º** O Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV estabelecerá, em conjunto com os NTFCs, os objetivos e as metas a serem alcançadas em cada exercício para as atividades desenvolvidas pelos núcleos.

§1º Os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs deverão: estabelecer as ações que devam ser realizadas para o alcance de seus objetivos por meio da formulação de plano de ação, organizar sua forma de atuação e avaliar anualmente os resultados alcançados.

§2º Os trabalhos realizados pelos Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs devem ser documentados, assim como deve ser mantido registro permanente das ações desenvolvidas e das soluções pendentes.

**Art. 3º** Será realizada reunião entre os Gestores dos NTFCs, com periodicidade, no mínimo, semestral, com o objetivo de estimular: a integração entre os trabalhos e atividades dos Núcleos; o levantamento de similaridades e projetos que se tangenciem; discussões acerca dos trabalhos realizados e os resultados alcançados; troca de experiências; e o levantamento de possibilidades de melhorias nos processos de trabalho, auxiliando o processo decisório de cada Núcleo.

§1º Para cada reunião deverá ser elaborada pauta e registro em ata contendo os principais tópicos abordados, as questões pendentes de reuniões anteriores e as respectivas providências adotadas, assim como as pendências para as próximas reuniões.

§2º A organização e condução das reuniões devem ser realizadas pelos gestores dos NTFCs, podendo pedir apoio ao Gabinete do Controlador-Geral, quando necessário.

§3º Independente das reuniões citadas no caput, os NTFCs deverão interagir constantemente com os demais Núcleos que tratem de temas correlatos, de forma a otimizar os trabalhos e unificar entendimentos.

**Art. 4º** O Comitê de Governança da Controladoria Geral– CGOV realizará, no mínimo, quadrimestralmente, reuniões com os Núcleos Técnico-Funcionais de Controle – NTFCs, definidos no §1º do art. 1º desta Resolução, para discussão das atividades desenvolvidas, dos produtos gerados e dos resultados alcançados.

**Art. 5º** A indicação para a composição dos NTFCs será feita pelos setores em conjunto com o Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV em até 10 (dez) dias a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Comitê de Governança da Controladoria Geral – CGOV poderá convidar para participar dos NITIs, ex-servidores da Controladoria Geral e servidores da CGM cedidos que demonstrem interesse em participar.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017.

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**  
Controladora-Geral do Município